



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o PROC.TRT.Nº MA-829/89, por unanimidade de votos, resolveu: INDEFERIR o pedido de afastamento do Exmo. Sr. Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELLES DE MENEZES, para frequentar curso de Mestrado por um prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Resolução Administrativa nº 101/89.

Sala de sessões, 07 de dezembro de 1989.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.J.A. do dia 14.12.89, às fls. 16/17.